

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PETS**

### **CLÁUSULA 1 – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Funerária Pet têm entre si justo e convencionado, de um lado, a empresa **GÊNESIS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.417.605-0001-36, com sede à Rua 24 de dezembro, 108 – Vila Dom Pedro II – SP - CEP 02241-050, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado, **CONTRATANTE**, conforme os dados pessoais de compra inseridos no site, vêm contratar os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PET**, o que fazem de acordo com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA 2 – DO OBJETO**

O presente contrato, regulador da vontade das partes, tem como objetivo a prestação de serviços funerários para pets, para a realização de coleta, destinação e incineração aos animais de estimação do (a) **CONTRATANTE**, devidamente listados e identificados no ato da assinatura do presente contrato.

2.1. A **CONTRATADA**, através de recursos próprios ou de empresas designadas por ela como conveniadas, se compromete a organizar e prestar serviços de planos funerários pet e de cremação de animais domésticos cadastrados como beneficiários, nas condições deste contrato.

2.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias ao preenchimento da ficha de adesão com responsabilidade e veracidade necessárias à legitimidade de seus direitos, manter atualizado seu endereço de cobrança, seus dados cadastrais, assim como deverá quitar as remunerações nos prazos estabelecidos.

### **CLÁUSULA 3 – DOS SERVIÇOS, PLANOS E ABRANGÊNCIA**

O objeto do presente contrato tem como abrangência a disponibilização de coleta do animal, destinação, incineração e a certificação da incineração em órgãos governamentais.

3.1. O certificado da incineração será devidamente arquivado na sede da empresa e estará à disposição do proprietário do animal destinado, após 60 dias da coleta.

3.2. A **CONTRATADA** disponibiliza os seguintes planos:

**a) Plano Preventivo Prata:** Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades

de R\$29,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação coletiva sem a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato) e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Não contempla cerimônia.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$7,00 à partir do segundo pet e R\$ 5,00 à partir do terceiro em diante.

\*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

\*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

\*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

\*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

**b) Plano Preventivo Ouro:** Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$39,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Cerimônia não inclusa

Promoção progressiva por pet, sendo R\$7,90 à partir do segundo pet e R\$ 5,90 à partir do terceiro em diante.

\*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

\*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

\*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

\*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

**c) Plano Preventivo Rubi:** Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$49,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas. Cerimônia inclusa presencial ou online e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$9,00 à partir do segundo pet e R\$ 7,00 à partir do terceiro em diante.

\*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

\*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

\*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

**d) Plano Preventivo Diamante:** Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$69,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada\*\* para a devolução das cinzas e lembrança especial do pet. Cerimônia inclusa presencial ou online e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada).

Promoção progressiva por pet, sendo R\$11,00 à partir do segundo pet e R\$ 9,00 à partir do terceiro em diante.

\*\*Personalizada: mediante disponibilidade de estoque e modelo.

\*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

\*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

\*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

**e) Plano Preventivo Premium:** Contratação com valor de adesão único de R\$30,00, com mensalidades de R\$89,90 e reincidência de 24 meses. O pacote contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada\*\* para a devolução das cinzas, lembrança especial do pet premium e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada). Cerimônia inclusa presencial ou online.

Promoção progressiva por pet, sendo R\$13,00 à partir do segundo pet e R\$ 11,00 à partir do terceiro em diante.

\*\*Personalizada: mediante disponibilidade de estoque e modelo.

\*Promoção válida por adesão, não acumulativa e exclusiva para planos recorrentes.

\*Em caso de bloqueio do meio de pagamento, seja por fraude, roubo, validade, alteração de dados, nova emissão, os benefícios do plano ficarão suspensos até regularização.

\*Plano possui carência de 90 dias corridos por pet.

**f) Pronto Atendimento Prata:** Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$690,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação coletiva sem a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato) e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Não contempla cerimônia.

\*Cerimônia presencial ou online pode ser contratada à parte.

**g) Pronto Atendimento Ouro:** Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$1.100,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna padrão básica para a devolução das cinzas e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada. Cerimônia não inclusa.

**h) Pronto Atendimento Premium:** Contratação sem valor de adesão ou mensalidade, valor único de R\$1.300,00 que pode ser parcelado em até 6x sem juros. A contratação contempla: cremação individual com a devolução das cinzas, retirada do pet, preparo e logística até o local da cremação (dentro do raio de atendimento, descrito em contrato). Inclusa urna personalizada\*\* para a devolução das cinzas, lembrança especial do pet premium e acompanhamento profissional para luto (1 sessão com terapeuta especializada). Cerimônia inclusa presencial ou online.

3.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** restringe-se ao transporte do animal, despesas com cremação, e conforme plano contratado com ou sem devolução das cinzas ao **CONTRATANTE**.

3.4. Se o **CONTRATANTE** optar por um serviço diferente do padrão contratado, ou solicitar serviços não inclusos na relação acima, arcará com o ônus da diferença do serviço prestado pela **CONTRATADA**.

3.5. As despesas assumidas pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, inclusive traslado dentro do município sede da **CONTRATADA** serão de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, nada podendo ser exigido da **CONTRATADA** a título de ressarcimento, restituição ou qualquer outra forma.

3.6. A **CONTRATADA** somente prestará o serviço na cidade de São Paulo/SP.

3.7. Os benefícios oferecidos serão prestados exclusivamente aos beneficiários do **CONTRATANTE** que estiver rigorosamente em dia com as mensalidades, não existindo qualquer tolerância quanto ao atraso de pagamentos.

3.8. Na hipótese de o **CONTRATANTE** desejar utilizar os serviços de cremação para animais silvestres, deverá encaminhar previamente à **CONTRATADA** todos os documentos de registro e autorização junto aos órgãos competentes como IBAMA e outros que se apliquem ao caso, para que, somente após a análise dos documentos enviados, os serviços sejam prestados pela **CONTRATADA**.

3.8.1. Independente da análise dos documentos, a **CONTRATADA** se exime de quaisquer responsabilidades pela cremação de animais silvestres do **CONTRATANTE**, que é única e exclusivamente responsável pela utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, conforme art. 1º da Lei nº. 5.197/1967.

3.9. O **CONTRATANTE** dá ciência inequívoca de que a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** se restringe tão somente a animais com até 100kg de peso. Caso o animal, no momento do óbito, possua peso acima do mencionado, os serviços não serão prestados e igualmente não haverá quaisquer devoluções dos valores eventualmente pagos.

#### **CLÁUSULA 4 - DOS BENEFICIÁRIOS**

Os animais beneficiários constantes deverão estar declarados, identificados e qualificados na **FICHA CADASTRAL**.

4.1. No ato da contratação do Plano Assistencial, o (a) **CONTRATANTE** deverá apresentar fotos e demais informações que possam identificar o animal beneficiário.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá a identificação do animal beneficiário, podendo essa identificação ser no formato de carteirinha de identidade ou pela utilização de recursos tecnológicos disponíveis.

4.3. O (A) **CONTRATANTE** poderá requerer a inclusão de beneficiários adicionais, sendo que o período de

carência do animal beneficiário adicional, bem como o acréscimo de valor, passará a contar a partir da data de assinatura da adesão do adicional.

#### **CLÁUSULA 5 - DA CARÊNCIA**

Os beneficiários do **CONTRATANTE** passarão a gozar dos direitos aqui contratados somente após 90 (noventa) dias da data de assinatura e pagamento da taxa de adesão do contrato, desde que o **CONTRATANTE** esteja em dia com seus pagamentos.

5.1. Na hipótese de ocorrer um falecimento durante o período de carência, o **CONTRATANTE** pagará o valor pertinente aos serviços de pronto atendimento.

#### **CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura e pagamento da adesão do mesmo, e será renovado automaticamente por igual período, desde que não seja denunciado por escrito, por qualquer das partes, para sua rescisão, até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA 7 – DA REMUNERAÇÃO**

O valor das mensalidades, demonstradas na ficha de adesão, conforme serviço escolhido, serão ajustadas após 1 (um) ano, a contar da data de assinatura e pagamento da adesão do contrato, com base na variação do índice de IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado “Fundação Getúlio Vargas”) ou o índice que vier oficialmente a substituí-lo, revisados anualmente.

7.1. Na hipótese de o **CONTRATANTE** usufruir dos serviços e não efetuar o pagamento das mensalidades (Cláusula 6), poderão ser objetos de execução de título extrajudicial pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil vigente nesta data, ficando desde já autorizado pelo **CONTRATANTE** que seu nome seja incluído no S.C.P.C. (Serviço Central de Proteção ao Crédito).

#### **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

**a)** Pelo **CONTRATANTE** que já utilizou o serviço e não tem mais beneficiários no contrato.

**b)** Sem justa causa pela **CONTRATADA**, mediante ressarcimento ao **CONTRATANTE** no correspondente a 10% (dez) do valor da soma das remunerações pagas.

**c)** Mediante inadimplência do **CONTRATANTE**, na qual será considerado inadimplente o **CONTRATANTE** que atrasar em mais de 30 dias do vencimento da mensalidade.

**d)** Pelo fornecimento, por parte do (a) **CONTRATANTE**, de informações ou declarações falsas ou inverídicas no ato da contratação ou da solicitação de qualquer serviço previsto neste contrato.

**e)** Por qualquer das partes no final do prazo deste contrato.

8.1. O contrato será suspenso se o **CONTRATANTE** acumular 3 (três) mensalidades vencidas e não quitadas, independente de notificação.

8.2. O contrato suspenso interrompe a prestação do serviço e obriga o **CONTRATANTE** a cumprir novo período de carência, caso restabeleça os pagamentos.

8.3. No caso de informações falsas ou inverídicas no ato da solicitação de qualquer serviço previsto neste contrato o(a) **CONTRATANTE**, no caso de execução dos serviços, deverá reembolsar à **CONTRATADA** o valor dos serviços, de acordo com a tabela vigente no ato da execução, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor daqueles serviços ou, no caso de não ser executado qualquer serviço em razão da constatação de declaração ou solicitação falsa ou inverídica, a multa será de 10% do valor de uma anuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA 9 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

A inclusão e/ou exclusão dos beneficiários se darão somente pelo titular em uma de nossas unidades, mediante assinatura da ficha de Alteração Cadastral. Para a substituição deve ser respeitada nova carência de 90 (noventa) dias, para tal beneficiário.

9.1 – Os beneficiários falecidos serão excluídos do contrato, mediante notificação expressa do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**a)** Manter em dia o pagamento das mensalidades.

**b)** Apresentar os comprovantes de pagamentos, se necessário, no momento da solicitação do serviço.

**c)** Manter os dados cadastrais sempre atualizados, principalmente no que concerne a pagamentos recorrentes mediante cartão de crédito.

**d)** O **CONTRATANTE** declara conhecer os benefícios e limitações deste convênio oferecido pela **CONTRATADA**, sendo de livre e espontânea vontade optar por este tipo de prestação de serviços, cuja finalidade é única e tão somente o serviço funerário e cremação de animais domésticos.

#### **CLÁUSULA 11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Quando da ocorrência do óbito, a **CONTRATANTE** deverá ligar para o escritório da **CONTRATADA** e informar o ocorrido. Nesse ato, deverá, também, confirmar o local para a retirada.

11.2. A retirada do animal se dará em até 24 horas após o aviso por parte da **CONTRATANTE**.

11.3. No momento da retirada o animal deverá estar acondicionado em saco azul ou em caixa de papelão, correndo essa ação por conta da **CONTRATANTE**.

11.4. No ato da retirada, o **CONTRATANTE** deverá apresentar, para fins de identificação, a documentação do beneficiário, emitida no ato da assinatura deste contrato.

11.5. A certificação de incineração do beneficiário será emitida em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da retirada do animal, sendo que após este prazo, estará disponível para o(a) **CONTRATANTE** retirá-la junto à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O **CONTRATANTE**, a partir do presente contrato autoriza a execução da cremação do animal doméstico, constante como beneficiário da Adesão do contrato, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelos atos que decorrerem desta autorização, compreendendo-se ainda, a ressarcir quaisquer prejuízos ou danos que venham a ocasionar as pessoas naturais ou jurídicas que sejam prejudicadas em seus legítimos direitos e responsabilidades.

12.1 O (A) **CONTRATANTE** exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade e/ou reembolso, por serviços de assistência funerária por ele livremente contratado em outra empresa ou funerária não credenciada pela **CONTRATADA**, bem como pela execução de serviços que não façam parte deste contrato.

12.2 O (a) **CONTRATANTE** deverá manter sempre atualizado os dados do seu cadastro junto à **CONTRATADA**.

12.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou mudança de endereço.

12.4. Em estado de Guerra Civil, Epidêmico ou Similar, suspende-se automaticamente a obrigação conferida por este instrumento, voltando a normalizar após reconhecimento público do fim dos fatos causadores.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. No caso de falecimento de qualquer beneficiário constante deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada em horário comercial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis a espécie.

13.3. As obrigações assumidas no presente instrumento estendem-se aos herdeiros e sucessores dos contratantes, a qualquer título, para os efeitos gerais do direito.

13.4. Os dados pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE** serão usados unicamente para cadastro em Plano Funerário e contato diretamente com o cliente respeitando as cláusulas da Lei Nº 13.709, de 14 De agosto De 2018.

13.6. O presente contrato é regido nos termos da Lei Nº 17.750, de 24 de janeiro de 2022.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro Regional de Santana, da comarca de São Paulo/SP, Brasil.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento que será assinado digitalmente pelas partes, com validade jurídica conforme Art. 10, §2º da MP 2.200-2/01, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**GÊNESIS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1)

NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

2)

NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF: